



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação de uma empresa especializada em construção civil para a execução da pavimentação asfáltica, guias e sarjetas é fundamental para atender às necessidades de infraestrutura, promover o desenvolvimento socioeconômico e melhorar a qualidade de vida dos habitantes do município de Santa Mercedes.

A pavimentação asfáltica e a construção de guias e sarjetas são essenciais para melhorar a infraestrutura viária das áreas em questão. Estradas pavimentadas oferecem maior segurança para o tráfego de veículos, reduzindo os riscos de acidentes e melhorando a acessibilidade para os residentes locais, além de facilitar o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais.

A pavimentação das estradas e a construção de guias e sarjetas contribuem para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades envolvidas.

A falta de infraestrutura viária adequada pode dificultar o acesso a serviços básicos, como saúde e educação. Com estradas pavimentadas e adequadas infraestruturas de guias e sarjetas, o acesso a esses serviços torna-se mais fácil e eficiente, beneficiando diretamente a qualidade de vida da população.

A pavimentação de ruas e estradas pode levar à valorização imobiliária das áreas adjacentes, incentivando o desenvolvimento urbano ordenado e a regularização fundiária, além de contribuir para a atratividade do local para novos investimentos e empreendimentos comerciais e residenciais.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual, tendo em vista que decorre de recursos oriundos de emenda parlamentar, cuja confirmação de indicação, celebração do instrumento de repasse e disponibilidade orçamentária ocorreram após a elaboração do referido Plano. Assim, não havia condições objetivas de prever a demanda no momento da elaboração do PCA.

Ressalta-se que a contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, pois visa atender ao interesse público e às políticas públicas desenvolvidas pelo Município, sendo sua execução viabilizada em razão da disponibilização superveniente dos recursos provenientes da emenda parlamentar.

Requisitos da contratação

A contratação pretendida terá o regime de empreitada por preço global para a pavimentação asfáltica e a construção de guias e sarjetas, no município de Santa Mercedes, com o fornecimento pela contratada de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

Para evitar maiores riscos em relação à capacidade da empresa contratada de executar a obra, além dos documentos previstos na Lei 14.133/2021 visando a demonstração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social, deve ser prevista no edital as seguintes exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, visando demonstrar a execução de obra semelhante anteriormente, tanto pela empresa, quanto pelo responsável técnico, observância das condições legais para a execução da obra, bem como que a empresa possui condições financeiras mínimas:

Qualificação técnica:

1. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade;

3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

4. Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.

4.1- O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução da obra e serviços objeto deste Edital, a execução de 50% da (s) parcelas de maior relevância definidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.1 Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6. Comprovação de que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) das próprias ARTs registradas (observadas as regras relativas ao registro, baixa, cancelamento e anulação) ou

b) da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

c) de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, acompanhado de declaração (art. 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09).

6.1 - As parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são as estabelecidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, exigindo-se o quantitativo de 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação;

8. Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes ou declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Qualificação econômico-financeira:

1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2. Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.

3. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item 2 será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Ademais, aplica-se à contratação as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades estimadas para a contratação e respectivas memórias de cálculo seguem em anexo, além dos demais documentos de engenharia que lhes dão suporte, elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

Foram elaborados projeto básico e projeto executivo, adotando-se a regra geral do § 1º do art. 46 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a dimensão e complexidade da obra a ser contratada.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A contratação pretendida é a mais adequada para a solução do problema, tendo em vista a impossibilidade de execução da obra por administração direta, diante da falta de pessoal nos quadros da Administração com qualificação técnica para a sua execução, levando-se em conta, também, a dimensão e complexidade da obra a ser contratada.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com a planilha orçamentária em anexo, totalizando o valor de R\$ 359.017,09 (trezentos e cinquenta e nove mil e dezessete reais e nove centavos).

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é a abertura de uma Concorrência Eletrônica.

A empresa responsável pela execução da obra ficará responsável por reparos oriundos de vícios construtivos, nos termos do art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 5 anos. Não há necessidade de assistência técnica em razão da simplicidade da obra.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A obra será feita pelo regime de empreitada por preço global, tendo em vista ser o mais adequado para a manutenção da garantia de execução da obra prevista no § 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021, evitando-se, com isso, discussão sobre a responsabilidade de eventuais vícios construtivos eventualmente ocorridos.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

A contratação de uma empresa especializada permite a otimização dos recursos financeiros, uma vez que a empresa terá experiência e conhecimento para realizar as compras de materiais de forma eficiente, além de poder negociar preços mais vantajosos junto aos fornecedores.

A empresa contratada terá a expertise necessária para utilizar os materiais de forma eficiente, evitando desperdícios e garantindo a qualidade da obra. Além disso, poderá fazer uso de técnicas modernas e equipamentos adequados para maximizar o aproveitamento dos materiais disponíveis.

A empresa especializada contará com uma equipe qualificada e experiente, capaz de realizar o trabalho de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Isso garante um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, evitando a ociosidade e maximizando a produtividade.

Ao contratar uma empresa especializada, há uma maior garantia de qualidade na execução da obra, o que reduz a probabilidade de falhas e retrabalhos, resultando em economia de recursos a longo prazo.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em construção civil para a execução da pavimentação asfáltica, guias e sarjetas trará resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo para a eficiência e qualidade da obra.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Geração de Resíduos: A execução da obra pode gerar resíduos sólidos, como entulhos de pavimentação e materiais de construção, que podem impactar negativamente o meio ambiente se não forem gerenciados adequadamente.

Medida Mitigadora: Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que inclua a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra. Também é importante incentivar a reutilização de materiais sempre que possível.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Diante da análise detalhada dos aspectos envolvidos na contratação de uma empresa especializada em construção civil para a execução da pavimentação asfáltica, guias e sarjetas no município de Santa Mercedes, é possível concluir que essa ação é fundamental e benéfica para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

A execução da obra é essencial para melhorar a infraestrutura viária das áreas em questão, promovendo a segurança no tráfego, facilitando o acesso aos serviços básicos e estimulando o desenvolvimento socioeconômico da região.

Santa Mercedes/SP, 05 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

TAYNA MOLINA DE OLIVEIRA

Data: 14/10/2026 11:06:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tayna Molina de Oliveira Lazaro
Diretora de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo